



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.005/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-34 R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

0412300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-134 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e Ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-452 R\$ 13.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-797 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-462 R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463 R\$ 30.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12	Jessica Polesi Ghizoni	28/07/1993	0	0	20	20	7º
1	Kelly Albano	02/07/1994	0	0	20	20	8º
11	Gabriele Pizzatto Dal Moro	05/05/1986	0	15	0	15	9º
3	Liniker Biondo	11/06/1992	0	0	10	10	10º
16	Renan de Oliveira	12/06/1990	0	0	0	0	11º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.424/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.005/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.005/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-34 R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

0412300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-134 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e Ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-452 R\$ 13.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-797 R\$ 8.000,00

TOTAL R\$ 44.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1714 - 30 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-462	R\$	14.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	44.000,00

contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 1.425/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.006/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.059.774,51.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.005/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.059.774,51** (Um milhão, cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01510-116 R\$ 40.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083000 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01495-206 R\$ 100.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dpto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101-521 R\$ 396.075,08

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01102-522 R\$ 187.351,66

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-523 R\$ 5.840,95

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-524 R\$ 6.475,15

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Dpto de Educação

1236500232.073000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101-568 R\$ 258.500,02

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 01101-569 R\$ 15.531,65

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03 Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 4.005/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-34 R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

0412300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-134 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assistência à Criança e ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-452 R\$ 13.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Departamento de Indústria Comércio e Desenv. Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Desenv. Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-797 R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do Departamento de Habitação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-462 R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463 R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.424/2017

REGULAMENTA A LEI Nº 4.005/2017 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.000,00.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.005/2017 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL

02.04 Assessoria de Comunicação Social

0413100032.108000 Manut. Da Imprensa, Assunt. Pol., Cerimonial e Eventos

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-34 R\$ 18.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.04 Departamento de Compras e Licitações

0412300032.015000 Manutenção Do Dpto De Compras, Licitações e Almoxarifado

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-134 R\$ 5.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e Ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-452 R\$ 13.000,00

11 SECR. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENV. ECONÔMICO

11.02 Depto de Indústria Comércio e Desen Econômico

2212200032.059000 Manutenção do Depto de Indústria Comércio e Desenv Econômico

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil– 01000-797 R\$ 8.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.04 Departamento de Habitação

1648200122.038000 Manutenção das Atividades do departamento de Habitação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo- 01000-462 R\$ 14.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J – 01000-463 R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br 1
www.matelandia.pr.gov.br